



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

---

LEI Nº. 1.272/09, DE 30 DE MARÇO 2009.

Altera a Lei nº. 1.114/06 de 20/12/06, que dispõe sobre o Fundo de Meio Ambiente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, da Lei nº. 1.114/06 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - O Fundo Municipal do Meio Ambiente em atendimento ao artigo 156 da Lei Orgânica do Município de Iguatu e da Lei Municipal nº. 714/01 do Uso e Ocupação do Solo do Plano Diretor de Iguatu, vinculado à Secretaria do Meio Ambiente e Controle Urbano do Município, tem por finalidade o desenvolvimento de programas de educação ambiental, recuperação do meio ambiente degradado e a preservação das áreas de interesse ecológico.”

Art. 2º - Fica alterado o inciso I, do artigo 5º, da Lei nº. 1.114/06 de 20/12/06, que passa a ter a seguinte redação:

“I - o secretário da Secretaria do Meio Ambiente e Controle Urbano, que o presidirá;”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 30 de Março de 2009.

  
AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU